



Lei 1712/00
Prefeitura Municipal de Iúna

Oficial

PROJETO DE LEI N.º 07 199
2000

“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA A ALIENAR
LOTES NO PARQUE INDUSTRIAL “RONALDO AMBROSIO
RODRIGUES”

A Câmara Municipal de Iúna, Estado do Espírito
Santo aprovou a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Iúna autorizada a alienar lotes no
Parque Industrial “Ronaldo Ambrósio Rodrigues”.

Parágrafo 1º - A alienação de cada lote será calculada tomando-se por
base o valor de R\$ 4,00 (quatro reais) cada metro quadrado.

Parágrafo 2.º - O pagamento poderá ser parcelado em até 03 (três) vezes,
sendo 50% (cinquenta por cento) à vista e duas parcelas de 25% (vinte e
cinco por cento) vencíveis, a primeira, 90 (noventa) dias após a
transação e a segunda, 180 (cento e oitenta) dias a contar da mesma data.

Art. 2.º - Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, aos nove dias do mês
de março do ano dois mil. (09.03.2000)

Adalberto Gomes Faria
ADALTO GOMES FARIA
Prefeito Municipal

10 ABRIL 2000

⑤ *flw*

**EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 07/2000 QUE
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR
LOTES NO PARQUE INDUSTRIAL "RONALDO AMBRÓSIO
RODRIGUES".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IUNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IUNA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) Fica acrescida ao Projeto de Lei nº 07/2000, os seguintes artigos.

Art. 2º) A forma de alienação será o da Concorrência Pública.

Art. 3º) A metragem máxima de cada lote será de 2.000 m² (dois mil metros quadrados).

Art. 4º) Somente poderá adquirir lote no referido Parque Industrial, pessoa Jurídica, estando em dia com os impostos municipais, a pessoa Jurídica e seus representantes legais.

Art. 5º) O Município destinará o percentual de 30% (trinta por cento) do Parque Industrial para o funcionamento de armazéns gerais e/ou comerciais.

Art. 6º) Fica proibido a construção de imóveis residenciais na área do Parque Industrial, sob qualquer pretexto.

Art. 7º) Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento do Parque Industrial "Ronaldo Ambrósio Rodrigues" - COMDEPII.

§ 1º - O Conselho Municipal será composto por 02 (dois) representantes do Poder Executivo, 01 (um) representante do Poder Legislativo, 02 (dois) representantes ligado a área Industrial e 01 (um) ligado a área comercial do Município, sendo estes indicados pela Associação Comercial e Industrial de Iuna/ES.

§ 2º - O cargo de Presidente do Conselho, será sempre exercido pelo Prefeito Municipal, independente da representação citada no parágrafo acima.

§ 3º - As atribuições do Conselho, seu funcionamento e demais normas pertinentes deverão ser regulamentadas através de Lei, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias pelo Executivo Municipal.

8
Industrial "Ronaldo Ambrósio Rodrigues", - FUMDEPII, que será administrado pelo Conselho acima citado.

Yery

§ 5º - Os recursos do fundo serão provenientes da alienação dos lotes do Parque Industrial "Ronaldo Ambrósio Rodrigues"; os arrecadados pelo Conselho; os recursos dos Governos Federal, Estadual e Municipal, entre outros, que deverão ser depositados na conta do respectivo Fundo, e serão utilizados somente para a infra-estrutura do Parque Industrial.

Art. 8º) Fica o Município proibido de liberar a escritura do referido lote até a quitação total do imóvel.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IUNA,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DO
ANO DE DOIS MIL. 10-04-2000.

Jonildo
JONILDO DE CASTRO MUZI
Presidente da Câmara Municipal

[Handwritten signatures]

10 ABRIL 2000

1º

**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 07/2000 QUE
“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR
LOTES NO PARQUE INDUSTRIAL “RONALDO AMBRÓSIO
RODRIGUES”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IUNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IUNA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) Fica modificado o § 1º do Art. 1º do Projeto de Lei nº 07/2000, que passará a ter a seguinte redação:

§ 1º – A alienação de cada lote será calculada tomando-se por base o valor mínimo de R\$ 4,00 (quatro reais) cada metro quadrado.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IUNA,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DO
ANO DE DOIS MIL. 10-04-2000.

Jonildo
JONILDO DE CASTRO MUZI
Presidente da Câmara Municipal

APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 10 DE ABRIL 2000

Presidente da Câmara